



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE

Lei n.º 323, de 2007

**Dispõe sobre a proibição de menores
conduzir cães de raça Pit-Bul.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Propriá aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido aos menores de 18 anos conduzirem pelas vias públicas cães da raça Pit-Bul.

Parágrafo Único – Quando a condução for feita por maiores de 18 anos, deverá obedecer as seguintes exigências:

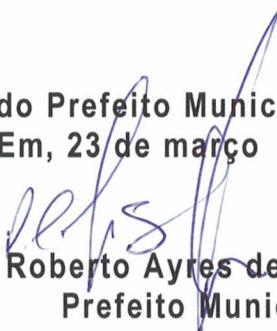
- I – Colocação de enforcadeira;
- II – Usar também protetor de focinho.

Art. 2º - O Executivo se incumbirá de divulgar a referida Lei através dos meios de comunicação.

Art. 3º - A fiscalização ficará por conta das autoridades policiais que deverá agir quando presenciar o fato ou quando acionada pela comunidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 30 dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 23 de março de 2007.


Paulo Roberto Ayres de Freitas Britto
Prefeito Municipal